



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de Abril de 2005

II

Série

Número 40

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 34/2005

Aprova a prorrogação da atribuição do acréscimo remuneratório previsto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2004/M, de 21 de Maio.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 34/2005**

O Decreto Legislativo Regional n.º 27/98/M, de 29 de Dezembro, criou incentivos à prestação de trabalho médico nos serviços de urgência do Centro Regional de Saúde, por parte dos médicos de Clínica Geral, que não estejam em dedicação exclusiva e que prestem trabalho extraordinário em serviço de urgência.

O artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril, estendeu este incentivo aos médicos do Centro Hospitalar do Funchal, que prestem serviço nas referidas condições.

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, foi criado o Serviço Regional de Saúde, E.P.E., sucedendo esta entidade aos extintos Centro Regional de Saúde e Centro Hospitalar do Funchal.

O artigo 2.º, daquele primeiro diploma estabeleceu que o subsídio pode ser prorrogado por portaria conjunta das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.

A portaria n.º 24/2004, de 25 de Fevereiro, prorrogou por mais um ano a atribuição daquele acréscimo remuneratório, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2004.

Actualmente, verifica-se a subsistência das razões que levaram à criação daquele acréscimo remuneratório, pelo que se torna imperioso prorrogar a sua vigência.

Considerando que, tal como já previsto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2004/M, de 21 de Maio, em relação ao subsídio de fixação, importa prorrogar a vigência do acréscimo remuneratório ao trabalho em serviço de urgência até ser aprovado o regime de incentivos do Serviço Regional de Saúde.

Assim, ao abrigo dos artigos 2.º e 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 27/98/M, de 29 de Dezembro, e do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril, conjugados com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio e da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

- 1 - É prorrogada a atribuição do acréscimo remuneratório previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/98/M, de 29 de Dezembro e no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril, até à aprovação do regime de incentivos do Serviço Regional de Saúde.
- 2 - O acréscimo remuneratório resulta da incidência de uma percentagem de 38% sobre a respectiva remuneração horária.
- 3 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2005.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 22 de Fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)